



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260205CE00003  
LICITAÇÃO Nº. 00003/2026  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 - CENTRO - REMÍGIO - PB.  
CEP: 58398-000 - E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM - Tel.: (083) 33641631.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.048.976/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00003/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONCLUSÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE CÍCERO, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 0556/2019.

**Data de abertura da sessão pública: 26/02/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 26/02/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Link das Planilhas: [https://drive.google.com/drive/folders/14Z5SLzKwRDDrmCp\\_-JxChwnHU69cKZIH?usp=drive link](https://drive.google.com/drive/folders/14Z5SLzKwRDDrmCp_-JxChwnHU69cKZIH?usp=drive_link)

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE CÍCERO, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 0556/2019.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONCLUSÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE CÍCERO, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 0556/2019 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, na seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais dos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR](http://WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR);

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Local onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados o Projeto Básico referente ao objeto ora licitado, desde que observados os procedimentos definidos pelo ORC e os horários normais de expediente: Órgão de Contratação - Agente.

3.4.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 360 (trezentos e sessenta) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 18 (dezoito) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2050 - Secretaria de Educação

2050.12.361.1001.1005 - Construção, reforma, ampliação e/ou recuperação de Unidades Escolares

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

571.

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1. Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2. Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3. Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

**6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Remígio - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Remígio - PB" ◄.

6.9.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2. Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às



parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Para a comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00003/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Remígio - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 1.1.3 Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40 % de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento; UND: m<sup>3</sup>; Quant: 314,72; acervo técnico: 129,89 3.3 Muro h=2,0 mx20cm-tijolo 10x20x20 cim/saibro/bem./pva-pilar 3/3m; UND: m; Quant: 150,00; acervo técnico: 60,00 4.6 Gradil com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/4 e tela galvanizada malha 2 , mureta h=50cm, inclusive pintura da mureta e pilares com tinta hidrator, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade; UND: m<sup>2</sup>; Quant: 60,00; acervo técnico: 24,00 6.4 Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac II, rejuntado, Exclusive regularização de base ou emboço UND: m<sup>2</sup>; Quant: 487,04; acervo técnico: 194,82.

6.9.2.1.0 licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.2.0s licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.2.3.0 referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.3.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 1.1.3 Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40 % de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento; UND: m<sup>3</sup>; Quant: 314,72; acervo técnico: 129,89 3.3 Muro h=2,0 mx20cm-tijolo 10x20x20 cim/saibro/bem./pva-pilar 3/3m; UND: m; Quant: 150,00; acervo técnico: 60,00 4.6 Gradil com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/4 e tela galvanizada malha 2 , mureta h=50cm, inclusive pintura da mureta e pilares com tinta hidrator, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade; UND: m<sup>2</sup>; Quant: 60,00; acervo técnico: 24,00 6.4 Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac II, rejuntado, Exclusive regularização de base ou emboço UND: m<sup>2</sup>; Quant: 487,04; acervo técnico: 194,82.

6.9.3.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**6.10.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 7.907,80. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade

caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO. Banco - BANCO DO BRASIL-001. Agência - 2520-8. Conta Corrente - 2110-6. Não obstante do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada frásada a licitação.

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente à data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

#### 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos e entidades externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;  
10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

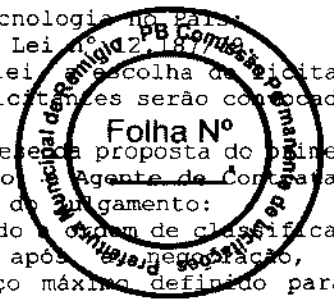
10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.188/2010;
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo o ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

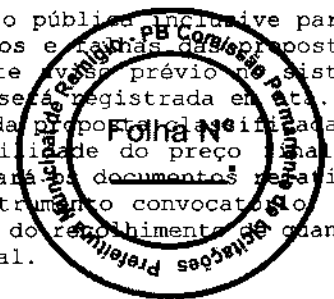
## **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.7. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



11.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio registro no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço com o estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório, bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.



## 12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

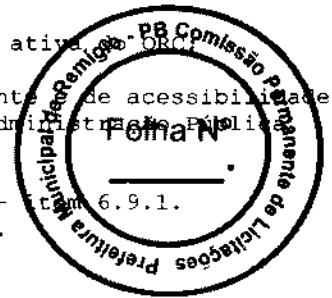
12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

- 12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa;
- 12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficientes de acessibilidade; e
- 12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;



**12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

- 12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.
- 12.4.2. Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.
- 12.4.3. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.3.

**12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando do envio da respectiva proposta inicial, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**12.6. Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:**

12.6.1. A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3. Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.6. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.7. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.8. Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.10. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.11. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.7.1. O Agente de Contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.7.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.7.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.8. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.8.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.8.1.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará a desclassificação da respectiva proposta.

12.9.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta a qualificação deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

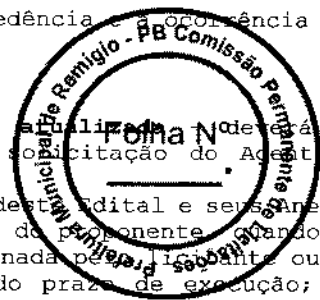
13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.11. Há a possibilidade da aplicação do sorteio com critério único de desempate, após a aplicação dos critérios previstos no artigo 60 da lei 14.133/2021, em persistindo a situação de empate no julgamento do procedimento licitatório. Com fulcro no dispositivo do artigo 37, caput e inc. da CRFB/88 e no art. 5º da lei 14.133/2021, em atenção aos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, impessoalidade, eficiência, da transparência e da segurança jurídica, para a aplicação do sorteio como critério último de desempate, após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da lei 14.133/2021, em persistindo a situação de empate no julgamento dos procedimentos licitatórios, deve haver expressa previsão no edital. Portanto o sorteio será feito ao vivo, marcado antecipadamente no chat, através do link disponibilizado.

### 14.0. DOS RECURSOS



14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observados os dispositivos no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser aceito;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16.0. DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

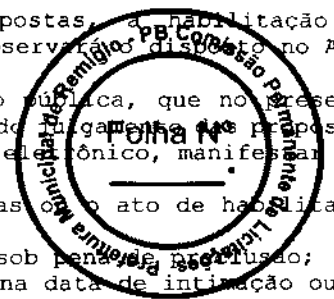
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 16.6. Garantia da contratação:



16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

16.6.1.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 51 da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto, garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato;

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressaltados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização;

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em atraso, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.



#### **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

##### **19.1.Obrigações do Contratante:**

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

##### **19.2.Obrigações do Contratado:**

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

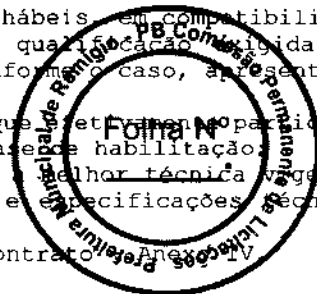
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



## 20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no ato e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da aprovação ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

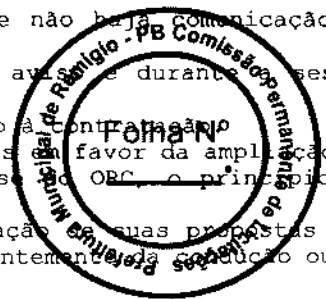
23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Remígio, Estado da Paraíba.

Remígio - PB, 09 de Fevereiro de 2026.



\_\_\_\_\_  
CLENILDO DA SILVA TORRES  
Secretário



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**  
**PROJETO BÁSICO – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**OBRA – LICITAÇÃO**

*SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
REMÍGIO-PB*

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção da Unidade Escolar com quatro salas de aula, localizada no Bairro Padre Cícero, no município de Remígio – PB, visando à finalização dos serviços remanescentes de edificação pública educacional anteriormente iniciada e não concluída, proporcionando a plena funcionalidade da unidade escolar, conforme projeto executivo e orçamento anexos.

1.2. Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção da Unidade Escolar com quatro salas de aula, contemplando a execução dos serviços remanescentes, incluindo a implantação de ambientes no térreo e pavimento superior, adequação de salas existentes, conclusão das instalações elétricas e hidrossanitárias e execução de pavimentação nos ambientes, localizada no Bairro Padre Cícero, no município de Remígio – PB.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de Obra, conforme inciso XII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha orçamentária que consta em documento específico.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.6. A presente contratação será executada seguindo a regência da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 111, da Lei 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em documento específico de justificativa técnica.

**3. DESCRIÇÃO DA OBRA**

3.1. Finalização da obra de construção da Unidade Escolar, compreendendo a execução dos serviços remanescentes necessários à sua conclusão e pleno funcionamento;

3.2. Execução e conclusão das instalações elétricas e hidrossanitárias, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

3.3. Execução dos serviços de pavimentação nos ambientes da unidade escolar;

3.4. Execução dos serviços de pintura, cobertura e demais acabamentos da edificação;

3.6. Os serviços contemplam os seguintes ambientes: quatro salas de aula, área de recreação livre, secretaria, diretoria, arquivo, sala de professores, circulação/recreio, cozinha, DML, depósito, vestiários e banheiros.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de uma obra, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **Concorrência** do tipo **Menor preço**.

4.2. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optará pela inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, condicionada à previsão expressa no edital do certame. A adoção da inversão de fases mostra-se tecnicamente vantajosa, uma vez que contribui para maior eficiência procedimental, ao direcionar a análise documental prioritariamente ao(s) licitante(s) melhor classificado(s), reduzindo o tempo de tramitação do processo e otimizando os recursos administrativos.

4.3. Será permitida a participação e contratação de Consórcio de empresas para a execução do objeto, desde que os acervos técnicos das consorciadas, consideradas individualmente, preencham as condições e exigências técnicas contidas neste Projeto Básico;

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.5. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação abrangem habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, além de qualificação técnica e operacional, os quais encontram-se regulamentados no edital ou em documento específico.

#### **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 6.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.1.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 6.1.5 **Empresas Estrangeiras:** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021
- 6.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 6.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 6.1.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.1.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.1.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.12 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.1.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.1.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.1.15 Trabalho de Menores:

6.1.15.1 declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal no 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.1.16 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

- 6.1.17 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 6.1.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
- 6.1.18.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 6.1.18.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - 6.1.18.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 6.1.18.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 6.1.19 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.**
- 6.1.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 6.1.21 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 6.1.22 Justifica-se as exigências citadas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais, entre outros problemas que podem ocorrer em uma obra de infraestrutura, caso a empresa contratada não possua solidez econômico-financeira adequada. A capacidade financeira da empresa é crucial para assegurar que ela tenha os recursos necessários para manter o fluxo de caixa, cumprir com suas obrigações contratuais e absorver eventuais imprevistos durante a execução da obra. A falta de solidez econômico-financeira pode acarretar prejuízos significativos ao projeto, comprometendo a eficiência na aplicação dos recursos

públicos e a conclusão da obra nos prazos estipulados.

#### **Qualificação Técnica**

6.1.23 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.1.23.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.1.24 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.

6.1.24.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.1.25 Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

6.1.26 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço de requalificação e reforma, ampliação ou construção de edificações públicas em porte equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

#### **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada, estudo técnico preliminar e/ou no edital, como requisito previsto em lei especial.

## **8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

8.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 63, §2º, permite a substituição da vistoria por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições do local.

8.2. No entanto, quando os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

8.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, desde que realizado agendamento. O agendamento deverá ser efetuado por meio do e-mail da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Remígio ([secretariaobrasderemigio@gmail.com](mailto:secretariaobrasderemigio@gmail.com)), com antecedência mínima de 24 horas da data pretendida. Na solicitação deverá constar o nome da empresa licitante, a sugestão de dia para realização da visita (a qual pode ser ajustada em acordo com o serviço designado), além do nome dos representantes da empresa que farão a visita e contato telefônico para retorno.

8.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.4.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para a conclusão da obra de construção da Unidade Escolar:

Descrição da Fase	Parcela do projeto %
INFRAESTRUTURA	27,72%
SUPERESTRUTURA	4,29%
PAREDES E PAINÉIS	14,86%
ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	12,50%
COBERTA	2,94%
REVESTIMENTO E FORRO	10,07%
PINTURA	5,74%
PAVIMENTAÇÃO	3,70%
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LOUÇAS E METAIS	3,78%
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,80%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E MECÂNICAS	8,39%
ELEMENTOS DECORATIVOS, MOBILIÁRIO	1,05%
LIMPEZA, ENTREGA DA OBRA	0,72%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,36%
<b>TOTAL:</b>	<b>100%</b>

- 9.2. A execução dos serviços será iniciada 15 (quinze) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma anexo a este projeto básico.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Remígio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 10.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 10.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 10.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 10.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado a Prefeitura Municipal de Remígio e, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Receita Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada

parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.32.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis números 6.496/77 e 12.378/2010);

11.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.37.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.37.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SL.TI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152

- Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.39.4. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010

11.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.43. No caso de execução de obras:

11.43.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.43.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.43.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.43.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

11.44. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, e memoriais dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.1.2. Não serão permitidas subcontratações para a totalidade das atividades realizadas para conclusão do objeto.

12.1.3. A empresa subcontratada deverá cumprir todos os pré-requisitos de qualificação aplicados à empresa licitante indicados nos critérios estabelecidos no Edital da licitação.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados

dispensados até a data da extinção do contrato.

14.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.13.3. oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos na medição.

#### **Do recebimento**

15.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 15.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 15.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 15.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 15.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados,

com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

15.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

15.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 15.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 15.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

15.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

15.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

15.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

15.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

15.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO.

15.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de crédito**

15.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de

acordo com os procedimentos previstos na constituição em vigor, conforme as regras deste presente tópico.

15.36. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

15.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

15.40. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.41. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.41.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.41.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.41.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.42. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.42.1. não produziu os resultados acordados;

15.42.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.42.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.43. As condições de pagamento serão realizadas conforme as regras estabelecidas na minuta do contrato, anexada ao edital do certame.

## **16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.3.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.3.3. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

16.2.4. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado

deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.4. Nos contratos de escopo o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do

prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021;

16.5. O prazo para recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. REAJUSTE

17.1. Os critérios, condições e aplicabilidade de reajustes são definidos e detalhados na minuta de contrato anexada ao edital disponibilizado para certame.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de

multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica para essa finalidade, com correção monetária.

18.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando

da contratação.

18.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.10. Será considerada extinta a garantia:

18.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

18.13. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato, será restituída em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções de que se trata este Projeto Básico de Engenharia são àquelas descritas na Lei 14.133/2021.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação técnica e operacional estão apresentados na tabela abaixo, a qual indica os serviços para os quais será exigida a comprovação de acervo técnico, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Acervo Técnico
1.1.3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento.	m <sup>3</sup>	314,72	129,89
3.3	Muro h=2,0m x 20cm-tijolo 10x20x20-cim/saibro/emb./pva-pilar 3/3m	m	150,00	60,00
4.6	Gradil com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/4" e tela galvanizada malha 2", mureta h=50cm, inclusive pintura da mureta e pilares com tinta hidrator, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade	m <sup>2</sup>	60,00	24,00
6.4	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m <sup>2</sup>	487,04	194,82

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços encontram-se detalhados no edital ou em documento específico.

20.3.1. **Valor Global Máximo: R\$ 790.780,17** (setecentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais e dezessete centavos), correspondente ao limite orçamentário estabelecido na planilha orçamentária anexada para a execução dos serviços de conclusão da obra de construção da Unidade Escolar, localizada no município de Remígio – PB, com recursos provenientes do Convênio nº 0556/2019, tendo como concedente a Secretaria de Estado da Educação.

20.3.2. Os valores unitários estão discriminados na planilha orçamentária e nas planilhas de composição de preços anexadas ao edital.

20.4. Os critérios de julgamento da proposta será o de menor preço.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

## 22. APLICAÇÃO DO TRATAMENTO REGIONALIZADO NO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. Em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à busca pela proposta mais vantajosa e à valorização da economia local e regional, a presente contratação observará integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 082/2025, de 27 de junho de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado nas contratações públicas do Município de Remígio-PB, voltado a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), cooperativas de consumo, produtores rurais pessoa física e agricultores familiares sediados no município e região. Para efeito deste instrumento, consideram-se como âmbito local o território do Município de Remígio-PB, e como âmbito regional os municípios integrantes da mesorregião e/ou microrregião geográfica de Remígio, conforme classificação do IBGE. Ressalta-se de forma expressa a aplicabilidade do artigo 8º do Decreto Municipal nº 082/2025, que autoriza a Administração Pública a estabelecer, mediante justificativa técnica, prioridade de contratação para empresas locais ou regionais, por meio da concessão de margem de preferência de até 10% sobre o menor preço válido, sempre que tecnicamente viável e vantajoso ao interesse público. Essa prerrogativa será aplicada na concorrência eletrônica para a conclusão da obra de construção da Unidade Escolar, com o objetivo de fortalecer os arranjos produtivos locais, promover o desenvolvimento socioeconômico regional e garantir maior efetividade à política pública de compras governamentais. Todos esses dispositivos serão

considerados no julgamento da licitação e na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com a legislação federal vigente e com as diretrizes municipais de desenvolvimento sustentável. O decreto está disponível para consulta pública no Diário Oficial do Município de Remígio-PB, edição nº 27, de 27 de junho de 2025, acessível em: <https://www.remigio.pb.gov.br/public/publicacoes/diario-oficial/diario-oficial-no27-27-06-2025-edicao-semanal>.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Remígio do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

2050 - Secretaria de Educação

12.361.1001.1005 - Construção, reforma, ampliação E/ou recuperação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações Fonte 571

Remígio - PB, 05 de Fevereiro de 2026

  
Breno Galvão da Silva  
Cargo Exec. de Obras e Urbanismo  
Matrícula 9854277

Breno Galvão da Silva

Engenheiro Civil

Matrícula: 9854277



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

## PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE CÍCERO, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 0556/2019.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONCLUSÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE CÍCERO, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 0556/2019	-	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

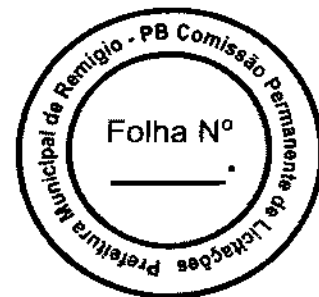
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



**ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

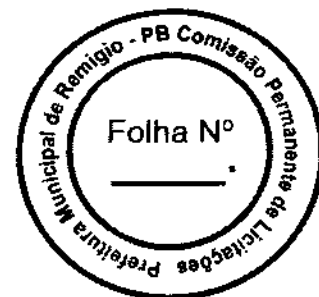
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260205CE00003

**CONTRATO N°: ..../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remígio - Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, CNPJ n° 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Luis Cláudio Régis Marinho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, Lote 18, Quadra 1, S/N - Brito Lyra - Remígio - PB, CPF n° 467.339.734-72, Carteira de Identidade n° 1.064.586 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE CÍCERO, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 0556/2019.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as condições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2050 - Secretaria de Educação

2050.12.361.1001.1005 - Construção, reforma, ampliação e/ou recuperação de Unidades Escolares

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

571

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 360 (trezentos e sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 18 (dezoito) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos artigos 124 a 136, de sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos do mesmo diploma legal, Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 125, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, de valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para o cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, são automaticamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remígio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Remígio - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

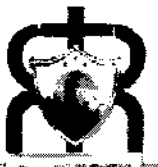
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

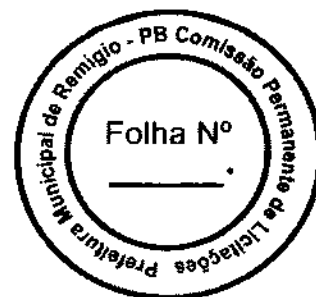
PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



**ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Remígio, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar **detalhadamente** a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Remígio – PB, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade de conclusão da construção da Unidade Escolar com quatro salas de aula, localizada no Bairro Padre Cícero, no município de Remígio – PB.

A licitação tem como objetivo principal a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a conclusão da construção da unidade escolar, a fim de garantir sua plena funcionalidade e proporcionar adequadas condições de ensino, aprendizagem, convivência e acessibilidade, assegurando segurança e conforto aos alunos, professores e demais usuários.

A empresa contratada deverá ser capaz de executar os serviços de acordo com o projeto básico e executivo, contemplando as seguintes demandas:

- I. Execução dos serviços remanescentes de construção da edificação;
- II. Conclusão e adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- III. Execução dos serviços de pavimentação nos ambientes da unidade escolar;
- IV. Execução dos serviços de pintura, cobertura e demais acabamentos;
- V. Adequações de acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050, garantindo segurança, mobilidade e inclusão dos usuários.

Portanto, a intervenção será necessária para concluir a Unidade Escolar, assegurando uma estrutura educacional segura, acessível e funcional, em conformidade com as exigências pedagógicas atuais e com padrão técnico adequado de durabilidade e conforto, conforme previsto nos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário.

### II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

A obra de conclusão da construção da Unidade Escolar tem como objetivo dotar a unidade educacional de infraestrutura adequada, funcional, segura e acessível, atendendo às demandas pedagógicas atuais e assegurando melhores condições de ensino e aprendizagem. A intervenção contempla a finalização dos ambientes escolares, a execução das instalações elétricas e hidrossanitárias conforme as normas técnicas vigentes, bem como a execução de pavimentação, revestimentos, pintura, acabamentos e adequações de acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050, promovendo conforto, durabilidade e inclusão. Tais melhorias garantirão a durabilidade da edificação, o cumprimento de requisitos de segurança e a funcionalidade necessária para o pleno uso da escola pela comunidade escolar. Este projeto se enquadra nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa nº 40/2020, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. Ademais, incorpora práticas de sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica, tais como o uso racional de materiais, a gestão adequada de resíduos da construção civil e a criação de espaços acessíveis a todos os usuários. A escolha da solução adotada para a execução da obra considera critérios técnicos, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma estrutura escolar qualificada, durável e inclusiva para a comunidade educacional de Remígio-PB.

#### **1. Requisitos Necessários à Escolha da Solução**

A solução para a conclusão da construção da Unidade Escolar será definida com base nos requisitos técnicos e operacionais, de modo a atender aos objetivos de segurança, conforto e eficiência, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

##### **1.1 Características Técnicas da Obra:**

- **Projeto Arquitetônico e Funcional:** O projeto contempla a finalização da construção da unidade escolar, abrangendo a conclusão dos ambientes previstos e a execução dos serviços remanescentes, incluindo instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação, revestimentos, pintura, cobertura, acabamentos e adequações de acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050. As soluções adotadas visam garantir a funcionalidade dos espaços, a segurança, o conforto, a acessibilidade e a durabilidade da edificação para uso educacional.
- **Acessibilidade Universal:** A obra deve garantir acessibilidade para todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme os requisitos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).
- **Segurança Estrutural e de Equipamentos:** Todos os materiais e processos construtivos devem garantir segurança estrutural e conformidade com as normas técnicas pertinentes, como a ABNT NBR 15575 (Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais), além de outras normas específicas da construção civil e segurança do trabalho.

- **Conforto Ambiental:** O projeto de conclusão da construção da Unidade Escolar prevê soluções que asseguram ventilação natural, iluminação adequada e utilização de materiais compatíveis com o clima local, promovendo ambientes escolares saudáveis, confortáveis e adequados ao processo de ensino e aprendizagem.

### **1.2 Capacidade Técnica da Empresa Contratada:**

- **Experiência Anterior:** A empresa deverá comprovar experiência anterior na execução de obras de reforma, ampliação ou construção de edificações públicas, preferencialmente em ambientes escolares, demonstrando a conclusão de projetos dentro dos prazos e orçamentos previstos, bem como a qualidade técnica da execução.
- **Equipe Técnica Especializada:** A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica capacitada, ser regularmente registrada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba (CREA-PB), composta por engenheiros civis, mestre de obras e outros profissionais qualificados, que serão responsáveis pela execução e fiscalização da obra.
- A contratação do serviço especializado objetiva a execução dos projetos realizados pela equipe de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo. Assim, será necessário o cumprimento dos requisitos fundamentais, que estão apresentados a seguir com as seguintes necessidades da contratação:
  - a) Execução dos serviços remanescentes de construção da edificação;
  - b) Conclusão das instalações elétricas e hidrossanitárias, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
  - c) Execução dos serviços de pavimentação nos ambientes da unidade escolar;
  - d) Execução dos serviços de pintura, cobertura e demais acabamentos;
  - e) Adequações de acessibilidade e sinalização, conforme a ABNT NBR 9050, garantindo segurança e mobilidade aos usuários.

### **2. Práticas de Sustentabilidade**

A sustentabilidade será um dos critérios fundamentais na escolha da solução, e o processo licitatório irá priorizar práticas que integrem as dimensões ambiental, social e econômica da sustentabilidade, conforme previsto no Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e Art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

#### **2.1 Sustentabilidade Ambiental:**

- **Uso de Materiais Sustentáveis:** A obra deverá priorizar o uso de materiais ecológicos, como, tintas à base de água, vidros e cerâmicas com certificação ambiental e madeira de fontes certificadas.
- **Gestão de Resíduos da Construção Civil:** A contratada deverá implementar um plano de gerenciamento de resíduos que contemple a destinação adequada dos resíduos provenientes da obra, conforme as normativas ambientais vigentes.

#### **2.2 Sustentabilidade Social:**

- **Segurança e Condições de Trabalho:** A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas aos trabalhadores e prevenindo acidentes durante a execução da obra.
- **Acessibilidade e Inclusão:** A conclusão da obra deverá atender integralmente à legislação vigente, em especial à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e à ABNT NBR 9050, assegurando que os ambientes da unidade escolar sejam acessíveis, seguros e inclusivos, por meio da implantação dos elementos necessários à mobilidade, sinalização e uso equitativo dos espaços.

### **2.3 Sustentabilidade Econômica:**

- **Custo Total de Propriedade (TCO):** A análise das propostas levará em consideração não apenas o custo inicial da obra, mas também o custo de manutenção e os benefícios a longo prazo proporcionados pelas soluções sustentáveis adotadas, como a redução no consumo de energia e água e a durabilidade dos materiais utilizados.
- **Eficiência no Uso de Recursos Públicos:** A contratação será realizada com base na busca pela melhor proposta de custo-benefício, considerando a utilização eficiente dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade da obra, os prazos de entrega e a segurança da execução.

A conclusão da construção da Unidade Escolar será executada conforme os requisitos técnicos estabelecidos nos projetos executivos, assegurando qualidade, segurança e funcionalidade da infraestrutura escolar. A solução adotada observa práticas de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica, sendo o processo licitatório conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, com legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Serão priorizadas soluções que garantam um ambiente educacional seguro, acessível e funcional, promovendo o bem-estar da comunidade escolar, a inclusão social, o uso eficiente dos recursos e a redução dos impactos ambientais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade na gestão pública. A contratação seguirá ainda as diretrizes da Instrução Normativa nº 40/2020 e da Lei nº 14.133/2021.

## **IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

---

De acordo com o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o valor estimado para a conclusão da construção da Unidade Escolar é de **R\$ 790.780,17** (setecentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais e dezessete centavos), conforme planilha orçamentária anexada, sendo considerado compatível com os serviços remanescentes necessários à finalização da edificação e ao atendimento das condições adequadas de ensino, acessibilidade e funcionalidade da unidade escolar.

## **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

A conclusão da construção da Unidade Escolar tem como objetivo oferecer uma infraestrutura educacional segura, funcional e acessível, capaz de atender às demandas pedagógicas e de convivência da comunidade escolar. A análise das soluções visa identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os custos envolvidos, os benefícios gerados e a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

### **1. Levantamento de Mercado**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado visa apresentar alternativas viáveis para a execução do objeto do contrato. Para a conclusão da construção da Unidade Escolar, podem ser consideradas diferentes soluções, observadas as especificidades do projeto e as condições locais.

#### **1.1. Soluções Identificadas no Mercado:**

**1.1.1. Construção Tradicional (alvenaria, concreto e acabamento convencional):** A construção tradicional utiliza materiais como blocos cerâmicos, concreto armado, estruturas metálicas, telhas de fibrocimento, pisos como granilite e revestimentos convencionais, garantindo robustez, durabilidade e facilidade de manutenção da edificação ao longo do tempo.

##### **Vantagens:**

- Durabilidade e robustez.
- Facilidade de adaptação a diferentes tipos de projetos.
- Possibilidade de execução por empresas locais com experiência no mercado.

##### **Desvantagens:**

- Maior prazo de execução.
- Geração de mais resíduos e impacto ambiental.
- Custos de mão-de-obra e materiais mais elevados.

**1.1.2. Sistemas Pré-fabricados (modulares ou painéis):** Os sistemas pré-fabricados, como os de estruturas metálicas ou painéis de concreto (modulares), apresentam um processo de montagem mais rápido e com custos de construção potencialmente mais baixos.

##### **Vantagens:**

- Prazo reduzido de execução, com entrega mais rápida.
- Redução de custos com mão-de-obra e gestão de resíduos.
- Menor impacto ambiental, com maior controle na produção dos módulos ou painéis.

##### **Desvantagens:**

- Menor flexibilidade para mudanças no projeto.
- Possível custo adicional com transporte e montagem dos módulos.
- Percepção de menor durabilidade, dependendo do tipo de material e execução.

**1.1.3. Soluções Sustentáveis (construção com materiais ecológicos e de baixo impacto ambiental):** A adoção de soluções sustentáveis, com a utilização de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, pode ser considerada na conclusão da construção da Unidade Escolar, visando maior eficiência ambiental, redução de custos operacionais e melhor desempenho ao longo do ciclo de vida da edificação.

**Vantagens:**

- Redução de custos operacionais a longo prazo, especialmente em relação a consumo de energia e água.
- Contribuição para a sustentabilidade e atendimento a políticas ambientais.
- Possibilidade de certificação ambiental, o que pode gerar benefícios fiscais.

**Desvantagens:**

- Custos iniciais elevados com aquisição de materiais ecológicos.
- Necessidade de mão-de-obra especializada para implantação.
- Possível dificuldade na adaptação do projeto à realidade local.

**1.1.4. Soluções Tecnológicas Avançadas (smart buildings e construção inteligente):** A aplicação de soluções tecnológicas na conclusão da construção da Unidade Escolar pode incluir o uso de sistemas e materiais que promovam eficiência energética, segurança e conforto, bem como infraestrutura compatível com futuras inovações voltadas ao uso educacional.

**Vantagens:**

- Economia de energia no longo prazo, com sistemas que controlam iluminação e uso de recursos.
- Maior conforto e segurança para os usuários.
- Valorização do imóvel e melhoria na imagem institucional da administração pública.

**Desvantagens:**

- Custos elevados com a implantação de sistemas tecnológicos e mão-de-obra qualificada.
- Necessidade de manutenção especializada e treinamento contínuo para uso adequado das tecnologias.
- Prazo de execução maior devido à complexidade do projeto.

**2. Análise Comparativa das Soluções:**

<b>Critério</b>	<b>Construção Tradicional</b>	<b>Sistemas Pré-fabricados</b>	<b>Soluções Sustentáveis</b>	<b>Soluções Tecnológicas</b>
<b>Custo Inicial (Execução)</b>	Alto	Moderado	Alto	Alto

<b>Custo de Manutenção (Operação)</b>	Moderado	Moderado	Baixo (devido à eficiência)	Baixo (eficiência energética)
<b>Prazo de Execução</b>	Longo	Curto	Moderado	Longo (tecnologia + especialização)
<b>Durabilidade</b>	Alta	Moderada	Alta	Alta
<b>Impacto Ambiental</b>	Alto	Baixo	Muito baixo	Baixo (com foco em eficiência)
<b>Eficiência Energética</b>	Moderada	Moderada	Alta (no longo prazo)	Muito alta (uso de automação)
<b>Flexibilidade no Projeto</b>	Alta	Baixa	Moderada	Alta (tecnologias adaptativas)
<b>Acessibilidade e Inclusão</b>	Alta	Alta	Alta	Alta
<b>Benefício Social</b>	Moderado	Moderado	Alto	Alto (tecnologias de ponta)

### 3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida:

**Melhor Solução: Construção Tradicional com Implementação de Soluções Sustentáveis.**

#### **Justificativa:**

- **Conveniente e Econômica:** A construção tradicional oferece uma base sólida e segura, com custos iniciais elevados, mas que se equilibram ao longo do tempo. A implementação de soluções sustentáveis, embora implique um custo inicial maior, proporciona uma redução significativa nas despesas operacionais com consumo de energia e água, alinhando-se às políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
- **Eficiência e Durabilidade:** A combinação de técnicas construtivas tradicionais com práticas sustentáveis assegura uma obra de alta durabilidade, sem abrir mão do uso racional de recursos e da responsabilidade ambiental. A instalação de sistemas que favorecem a economia de energia, como a utilização de iluminação LED em salas, corredores e áreas de uso coletivo, torna a escola mais eficiente, segura e confortável para a comunidade escolar, inclusive em períodos noturnos destinados a atividades complementares.

A solução proposta de construção tradicional com implementação de soluções sustentáveis foi escolhida com base em sua melhor relação custo-benefício, considerando não apenas os custos iniciais, mas também os benefícios econômicos e sociais a longo prazo. Este modelo assegura a eficiência operacional, a durabilidade da obra, e a conformidade com as normas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, atendendo aos objetivos da administração pública de forma eficaz e econômica.

## **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base nos preços unitários referenciais para a execução da execução dos serviços de conclusão da construção da Unidade Escolar. O orçamento está sendo calculado para viabilizar a execução do projeto de acordo com a solução escolhida, ou seja, a construção tradicional com implementação de soluções sustentáveis, conforme justificado no levantamento de mercado anterior.

A estimativa de custo inclui os principais itens necessários para a execução da obra, como materiais, mão de obra, equipamentos, e demais encargos inerentes ao projeto. Os preços unitários utilizados para o levantamento foram obtidos com base em pesquisas de mercado, considerando fornecedores e prestadores de serviços com experiência na execução de obras similares.

### **1. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estimado para a execução da obra de conclusão da construção da Unidade Escolar é de R\$ 790.780,17 (setecentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais e dezessete centavos).

### **2. Metodologia de Cálculo e Preços Unitários Referenciais**

A estimativa do orçamento foi realizada considerando-se os seguintes parâmetros:

- **Mão de obra:** Custos relacionados aos profissionais necessários para a execução da obra (engenheiros, pedreiros, eletricitistas, encanadores, etc.).
- **Materiais de Construção:** Preços unitários de materiais como tijolos, cimento, ferro, telhas, fiação elétrica, entre outros.
- **Equipamentos:** Custos de aluguel ou aquisição de máquinas e ferramentas necessárias para a obra.
- **Custos Indiretos:** Encargos sociais, administrativos, seguros, taxas, transporte e outros custos indiretos.

Os preços unitários foram obtidos com base em referências de mercado, considerando os últimos preços praticados por fornecedores locais e empresas especializadas.

#### **2.1. Preços Unitários Referenciais**

A estimativa de valor da contratação foi calculada com base em preços unitários atualizados, observando os custos médios de mercado e a aplicação das melhores soluções para o projeto. O valor total estimado de R\$ 790.780,17 (setecentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais e dezessete centavos) poderá sofrer variações conforme as condições do mercado e será ajustado durante o processo licitatório, conforme os parâmetros legais vigentes.

Em caso de sigilo necessário até a conclusão da licitação, a documentação completa, incluindo as memórias de cálculo e as referências de preços, poderá ser disponibilizada em anexo classificado, conforme a legislação aplicável, incluindo o Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Essa estimativa serve como base para os próximos passos do processo licitatório e visa garantir a transparência, economicidade e eficiência na execução da obra.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

---

A solução proposta para a conclusão da construção da Unidade Escolar foi cuidadosamente analisada e elaborada para atender às necessidades de infraestrutura educacional da unidade, garantindo ambientes modernos, acessíveis e seguros. A proposta considera os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A escolha da solução foi fundamentada no princípio da vantajosidade, que visa a melhor relação custo-benefício para a administração pública e a sociedade, considerando os custos, a durabilidade, a sustentabilidade e a qualidade da obra.

A solução escolhida para a conclusão da construção da Unidade Escolar é a utilização do sistema construtivo tradicional em alvenaria, aliado à adoção de medidas sustentáveis, como a instalação de iluminação em LED, aproveitamento de ventilação e iluminação natural e o emprego de materiais duráveis. Essas soluções contribuirão para a eficiência energética, a redução de custos operacionais a longo prazo e a maior durabilidade da infraestrutura escolar, garantindo funcionalidade e conforto à comunidade escolar.

### 1. Descrição Detalhada da Solução

A obra de conclusão da construção da Unidade Escolar será composta pelas seguintes etapas principais:

#### 1.1. Implantação da Estrutura Física

- **Fundação e Estrutura:** A fundação será executada com base em fundações rasas (sapatas e baldrame), apropriadas para o tipo de solo da região. A estrutura será em concreto armado, com paredes em blocos cerâmicos (alvenaria) e cobertura em telhas fibrocimento, com características de alta durabilidade.
- **Divisórias e Alvenaria:** As vedações internas serão executadas em blocos cerâmicos, garantindo robustez e isolamento adequado entre os ambientes escolares. Os fechamentos externos adotarão soluções em alvenaria e esquadrias metálicas, assegurando ventilação, segurança e funcionalidade aos espaços de uso coletivo.
- **Acabamento e Revestimentos:** Execução dos serviços de pavimentação, revestimentos, pintura e demais acabamentos, conforme especificações técnicas do projeto, garantindo conforto, durabilidade e adequada manutenção da unidade escolar.

#### 1.2. Infraestrutura Complementar

- **Instalações Elétricas e Hidrossanitárias:** A obra contemplará a instalação de redes elétricas, de acordo com as normas de segurança e eficiência energética. Serão instalados quadros de distribuição de energia, fiação, lâmpadas de LED e tomadas em pontos estratégicos.
- **Acessibilidade:** O projeto atenderá a todas as exigências de acessibilidade previstas na NBR 9050, garantindo rampas, portas adequadas e banheiros adaptados para pessoas com deficiência.

## 2. Justificativas Técnica e Econômica para a Escolha da Solução

### 2.1. Justificativa Técnica

A solução escolhida, composta pela construção tradicional com soluções sustentáveis, foi a mais vantajosa considerando os seguintes fatores técnicos:

- **Durabilidade e Robustez:** A construção em alvenaria oferece uma base sólida e duradoura, com vida útil superior a 50 anos, atendendo aos requisitos de longo prazo. Este tipo de construção também é mais compatível com as características climáticas e geográficas da região de Remígio, que demanda soluções mais robustas devido às variações térmicas e chuvas esparsas.
- **Adequação ao Uso Educacional:** A adoção do sistema construtivo tradicional, aliada à incorporação de soluções sustentáveis, assegura a criação de um ambiente seguro, funcional e confortável para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e de convivência escolar, atendendo às necessidades da comunidade estudantil e promovendo inclusão social, acessibilidade e bem-estar coletivo.

### 2.2. Justificativa Econômica

A construção tradicional com materiais de alta qualidade implicam em menor necessidade de manutenção constante, reduzindo os custos com reformas e reparos ao longo do tempo.

## 3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Embora a conclusão da construção da Unidade Escolar seja projetada para garantir durabilidade e desempenho adequados, será necessária a realização de manutenções periódicas, conforme orientações técnicas. A assistência técnica compreenderá:

- **Sistemas de Energia Elétrica:** A manutenção do sistema elétrico, incluindo verificações periódicas da fiação, interruptores e sistemas de iluminação LED.
- **Estrutura Predial:** Manutenção preventiva anual das instalações estruturais e reparos eventuais em caso de danos causados pelo uso.

A solução em construção tradicional com implementação de práticas sustentáveis é a mais vantajosa para a execução da conclusão da construção da Unidade Escolar. Essa escolha atende plenamente aos requisitos técnicos e econômicos do projeto, além de estar alinhada aos princípios de conveniência, economicidade e eficiência da Administração Pública. A combinação de uma estrutura robusta com medidas sustentáveis assegura que a unidade escolar atenda às necessidades atuais e futuras da comunidade, gerando benefícios educacionais, sociais, econômicos e ambientais ao longo de sua vida útil.

## VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e

economicamente vantajoso. Contudo, após análise das características do objeto, concluiu-se que, para a conclusão da construção da Unidade Escolar, o parcelamento não se mostra adequado, em razão da interdependência entre as etapas construtivas e da necessidade de continuidade técnica e operacional da execução.

A empresa licitada será responsável pela execução total dos serviços, o que implica a necessidade de um único conjunto de operações coordenadas e integradas. A divisão dos serviços em vários itens resultaria em fragmentação do processo, o que poderia comprometer a eficiência da execução da obra, dificultando o controle técnico, a gestão da obra e a uniformidade da execução dos serviços. Essa fragmentação também poderia gerar um aumento nos custos operacionais e administrativos, uma vez que envolveria a contratação de múltiplas empresas para diferentes etapas, ao invés de um único fornecedor capaz de realizar a totalidade dos serviços.

Portanto, a não viabilidade do parcelamento está fundamentada na inviabilidade técnica, pois a execução integrada e contínua da obra é essencial para garantir a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, não seria economicamente vantajoso realizar o parcelamento, uma vez que isso implicaria custos adicionais de coordenação e fiscalização, além de possível aumento no custo final da obra, em decorrência da contratação de múltiplas empresas para a execução de partes distintas do projeto.

Dessa forma, a escolha por um único item para a contratação reflete a melhor solução sob os aspectos técnico e econômico, garantindo uma execução integrada, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a qualidade necessária para atender às demandas da comunidade escolar usuária da unidade.

## **IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

A execução da obra de conclusão da construção da Unidade Escolar, descrita neste processo licitatório, visa alcançar resultados específicos que estejam alinhados com as diretrizes da Administração Pública, focando principalmente em:

- **Efetividade:** A finalização da obra visa gerar impacto direto e positivo na vida da comunidade escolar, por meio da melhoria da infraestrutura educacional do município. A conclusão da construção da Unidade Escolar contribuirá para a promoção da inclusão social, da qualidade do ensino e do bem-estar coletivo, oferecendo um ambiente seguro, acessível e funcional. A execução deve ser conduzida com planejamento e responsabilidade, assegurando a entrega de uma unidade escolar de qualidade, com uso eficiente e transparente dos recursos públicos.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A obra e os serviços contratados deverão atender aos princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021. Especificamente, a contratação deve priorizar o uso de materiais sustentáveis, reduzir desperdícios e promover a inclusão social,

contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local, a geração de empregos e a redução dos impactos ambientais durante a execução do projeto.

O principal objetivo da contratação, em termos de economicidade, é garantir a melhor utilização dos recursos públicos, buscando a execução da obra dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos, com um custo-benefício que favoreça a Administração. Para isso, as seguintes estratégias serão adotadas:

- **Concorrência entre fornecedores:** A modalidade de licitação escolhida permitirá que um número maior de fornecedores participe, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade. A competitividade do processo licitatório é essencial para garantir que o preço final da contratação seja o mais justo e equilibrado, considerando o valor global do contrato.
- **Gestão eficiente de recursos:** A Administração implementará uma gestão rigorosa de recursos humanos, materiais e financeiros ao longo da execução do contrato. Isso inclui a utilização de tecnologias de monitoramento e fiscalização para assegurar que os recursos sejam empregados de forma eficiente e conforme o cronograma e orçamento aprovado.
- **Controle de custos e cronograma:** Será implementado um acompanhamento contínuo da execução da obra, com a revisão periódica de custos e do cumprimento das etapas. A fiscalização será rigorosa para evitar aditivos excessivos ou custos imprevistos, garantindo que a obra seja entregue dentro dos parâmetros previstos inicialmente.

➤ **Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros**

O aproveitamento eficaz de recursos humanos, materiais e financeiros é uma prioridade da Administração Pública neste projeto. A seguir, são apresentadas as medidas para garantir a máxima eficiência na alocação de tais recursos:

- **Recursos Humanos:** Será dada prioridade à utilização de profissionais qualificados e especializados nas diversas fases da obra, com foco na otimização do tempo de execução e na qualidade dos serviços prestados. A alocação de recursos humanos será feita com base nas necessidades específicas de cada fase do projeto, garantindo que a equipe esteja sempre alinhada com os objetivos do contrato.
- **Recursos Materiais:** A contratação priorizará o uso de materiais que sejam compatíveis com as necessidades técnicas da obra e que possuam o melhor custo-benefício, sem comprometer a qualidade e a durabilidade do projeto. Serão adotados critérios de sustentabilidade, como a escolha de materiais de baixo impacto ambiental, quando possível, e o uso responsável dos recursos disponíveis, com a redução de desperdícios durante a execução.
- **Recursos Financeiros:** A administração do orçamento será realizada com rigor, com a previsão e monitoramento de todas as despesas, buscando otimizar os investimentos e evitar que a execução da obra ultrapasse os limites financeiros estabelecidos. Será adotada uma gestão de fluxos de pagamento baseada na

execução real dos serviços, conforme as etapas contratadas, evitando adiantamentos e despesas não justificadas.

➤ **Indicadores de Desempenho e Acompanhamento dos Resultados**

A fim de garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira eficiente, serão estabelecidos indicadores de desempenho claros, que permitirão o monitoramento contínuo dos resultados da contratação. Alguns dos principais indicadores incluem:

- **Prazo de execução:** Monitoramento das fases da obra em relação ao cronograma estabelecido, com ênfase no cumprimento dos prazos acordados. Qualquer desvio será identificado e tratado imediatamente para evitar impactos negativos.
- **Qualidade da execução:** Avaliação da qualidade dos materiais e serviços utilizados, por meio de inspeções periódicas e acompanhamento das etapas da obra. Será adotado um sistema de auditoria para garantir que as normas técnicas e de segurança sejam rigorosamente seguidas.
- **Custo-benefício:** Comparação entre o orçamento inicial da obra e os custos efetivamente realizados ao longo da execução, incluindo análise de aditivos contratuais e revisões de preço.
- **Sustentabilidade e impacto social:** Serão implementadas práticas sustentáveis durante a execução da obra, como a redução do desperdício de materiais, a reutilização de recursos e a destinação adequada dos resíduos da construção civil, além da priorização da geração de empregos locais. Também será monitorado o impacto positivo junto à comunidade escolar, especialmente no acesso a ambientes educacionais modernos e inclusivos, promovendo bem-estar, inclusão social e melhoria da qualidade do ensino.

A demonstração dos resultados pretendidos visa garantir que a contratação pública não só atenda aos requisitos legais, mas também produza um impacto positivo e duradouro na sociedade, gerando benefícios concretos para a Administração Pública e para a comunidade atendida. A execução do projeto será orientada pela busca pela economicidade, pelo desenvolvimento nacional sustentável e pelo aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis, sempre com foco na entrega de resultados de alta qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos.

➤ **Promoção do Desenvolvimento Regionalizado e Incentivo à Contratação Local**

Em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, desenvolvimento sustentável e vantagem previstos na Lei nº 14.133/2021, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 082/2025, de 27 de junho de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), sociedades cooperativas de consumo, produtores rurais pessoa física e agricultores familiares sediados no município de Remígio-PB e região, este Estudo Técnico Preliminar adota como diretriz estratégica a

promoção da contratação regionalizada nas aquisições públicas municipais, especialmente na concorrência eletrônica que será realizada para a obra de conclusão da construção da Unidade Escolar.

A adoção dessa política visa garantir, além da conformidade legal, a ampliação da participação de agentes econômicos locais e regionais nas licitações públicas, fomentando os arranjos produtivos locais, estimulando o poder de compra do município como instrumento de desenvolvimento socioeconômico e fortalecendo a economia regional. Esta diretriz está amparada no art. 2º do Decreto nº 082/2025, que estabelece como objetivos específicos da regionalização:

- a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- o incentivo à inovação tecnológica;
- o fomento do associativismo e dos arranjos produtivos locais;
- e o uso estratégico do poder de compra da Administração Pública.

Para efeito do disposto no decreto, consideram-se:

- **Âmbito local:** o limite geográfico do Município de Remígio-PB;
- **Âmbito regional:** os municípios pertencentes à mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o município de Remígio, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para garantir a efetividade dessa política, o processo licitatório deverá conter previsão explícita do tratamento regionalizado nos termos dos artigos 3º, 5º, 12, 13 e 16 do Decreto nº 082/2025, com a adoção, sempre que possível, de mecanismos como:

- exigência de subcontratação de fornecedores locais ou regionais, quando tecnicamente viável e vantajoso;
- **aplicação de critério de desempate** em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos termos do art. 8º, nas contratações públicas promovidas pelos órgãos da Administração Municipal poderá ser concedido **tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP**, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social local. O **parágrafo único** do referido artigo prevê, ainda, que os benefícios concedidos poderão **justificadamente estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido**, reconhecendo-se o caráter estratégico de sua participação no fortalecimento das cadeias produtivas locais.

Conforme o art. 12 do Decreto nº 082/2025, será assegurado, nos casos de empate, **preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte**, assim entendidas aquelas cujas propostas forem iguais ou até **10% superiores ao menor preço**, ou até **5% em se tratando de pregão**. Nessas hipóteses:

- a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior à primeira colocada;

- persistindo o empate, as demais empresas em situação equivalente serão chamadas na ordem de classificação;
- havendo equivalência entre elas, será realizado sorteio, exceto quando a modalidade licitatória não permitir, como nos lances do pregão.

Importa destacar que **todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 082/2025 serão observados durante a fase de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração na presente concorrência eletrônica, garantindo que os critérios de regionalização e tratamento diferenciado influenciem de forma legítima e transparente a decisão final do certame.

O decreto pode ser acessado publicamente por meio do Diário Oficial do Município de Remígio-PB, edição nº 27, de 27 de junho de 2025, disponível no link: <https://www.remigio.pb.gov.br/public/publicacoes/diario-oficial/diario-oficial-no27-27-06-2025-edicao-semanal>

Dessa forma, a contratação proposta para a conclusão da construção da Unidade Escolar, no município de Remígio-PB, deverá observar integralmente as disposições do **Decreto nº 082/2025**, assegurando, sempre que possível, a efetiva participação e contratação de fornecedores locais e regionais, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e com as políticas públicas municipais voltadas ao **desenvolvimento territorial sustentável**.

## **X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

---

### **1. Verificação da Documentação e Regularidade da Empresa Contratada**

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá confirmar que a empresa vencedora do certame cumpre todas as exigências legais e contratuais, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Para isso, serão solicitados os seguintes documentos:

- Certidões negativas de débitos fiscais (federal, estadual e municipal);
- Certificados de regularidade trabalhista e previdenciária;
- Comprovação de aptidão técnica para a execução do objeto, com base em sua experiência prévia e qualificação profissional.

Essa verificação tem como objetivo garantir que a empresa contratada possua a capacidade técnica e legal para cumprir com suas obrigações, minimizando riscos para a Administração.

### **2. Definição de Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual**

A Administração deverá designar uma equipe de fiscalização e gestão contratual, que será responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que todas as cláusulas sejam cumpridas de acordo com o estabelecido. Para isso, a equipe será composta por servidores com as seguintes competências:

- Conhecimento técnico sobre o objeto contratado, a fim de garantir a qualidade e conformidade dos serviços/obras;

- Conhecimento sobre as cláusulas contratuais, para assegurar que os termos acordados sejam cumpridos;
- Capacidade de identificar possíveis desvios em relação ao cronograma e orçamento estabelecidos.

Essa equipe terá papel fundamental no controle da execução e na comunicação com a contratada para resolver eventuais problemas que possam surgir ao longo do contrato.

### 3. Ajustes e Adequações no Ambiente Organizacional

Antes da formalização do contrato, serão necessárias algumas adequações no ambiente organizacional para garantir que as condições de execução do contrato sejam adequadas. Estas ações incluem:

- **Adequação dos sistemas de gestão e fiscalização:** Verificação de que os sistemas de controle financeiro, orçamentário e de fiscalização contratual estão atualizados e integrados, para permitir o acompanhamento do cumprimento do contrato.
- **Ajustes de infraestrutura:** Se necessário, pequenas intervenções de engenharia poderão ser realizadas nas dependências da Administração para garantir que o ambiente esteja adequado para a execução do contrato, especialmente no caso de obras e serviços que exijam o uso de instalações ou equipamentos específicos.
- **Definição de canais de comunicação:** Estabelecimento de uma comunicação clara e eficiente entre a equipe de fiscalização, os gestores e a contratada. Isso inclui a definição de reuniões periódicas, relatórios de progresso e sistema de acompanhamento digital.

### 4. Disponibilidade de Recursos e Infraestrutura

A Administração deve garantir que todos os recursos materiais e humanos necessários à fiscalização e execução do contrato estejam disponíveis desde o início da execução. Isso inclui:

- Garantir que os servidores designados para a fiscalização tenham acesso às ferramentas e sistemas necessários para realizar seu trabalho de forma eficiente.
- Assegurar que o orçamento previsto esteja disponível para suportar as ações de fiscalização e eventual execução de ajustes que sejam necessários ao longo do contrato.

As providências a serem tomadas pela Administração antes da formalização do contrato são essenciais para garantir que a execução contratual ocorra de maneira eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais e orçamentários estabelecidos. A adequação e os ajustes do ambiente organizacional, são ações fundamentais para o sucesso da execução do contrato, minimizando riscos e garantindo a correta implementação do objeto contratado.

## XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

## 1. Identificação de Contratações Correlatas e Interdependentes

Durante o planejamento da contratação para a conclusão da construção da Unidade Escolar, foram identificadas outras contratações e projetos que podem estar interrelacionados ou que podem gerar necessidades correlatas. Essas contratações podem ter impactos diretos ou indiretos sobre o andamento do projeto, sendo necessário o devido alinhamento entre elas para garantir a execução eficiente e sem sobreposições de responsabilidades.

### 1.1. Contratações Correlatas

São aquelas que têm relação direta com o objeto da contratação atual, pois influenciam ou são afetadas pela execução do projeto. No caso da Ajustar os pilares para mais o lado, a seguinte contratação pode ser considerada correlata:

- **Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar:** A execução da obra demandará, de forma complementar, a aquisição e instalação de mobiliários escolares, equipamentos pedagógicos e itens de apoio administrativo. Esses elementos são essenciais para o pleno funcionamento e usabilidade dos novos ambientes da escola e deverão ser integrados ao cronograma físico da obra, garantindo que a unidade esteja completamente funcional e adequada ao uso educacional ao término da intervenção.

### 1.2. Contratações Interdependentes

São aquelas cuja execução depende diretamente ou indiretamente da execução do contrato em questão. No caso da obra conclusão da construção da Unidade Escolar, algumas contratações podem ser consideradas interdependentes, tais como:

- **Contratação de Serviços de Vigilância e Segurança:** A execução da obra de conclusão da construção da Unidade Escolar poderá demandar a contratação de serviços especializados de vigilância durante o período de construção, a fim de garantir a integridade dos materiais, equipamentos e instalações provisórias, bem como a segurança dos trabalhadores. Esses serviços deverão estar alinhados ao cronograma da obra, assegurando cobertura durante todas as fases da execução.
- **Serviços de Transporte e Logística:** A obra pode gerar a necessidade de transporte e logística de materiais e equipamentos, que são fundamentais para o andamento das obras. A contratação de serviços especializados de transporte de materiais de construção e de equipamentos deve ser planejada de forma interdependente, garantindo que os materiais cheguem na obra no momento necessário, sem atrasos ou interrupções.

## 2. Alinhamento e Coordenação entre Contratações

Para garantir que as contratações correlatas e interdependentes sejam coordenadas adequadamente, as seguintes providências serão adotadas pela Administração:

### 2.1. Planejamento Integrado

Será feito um planejamento integrado de todas as contratações correlatas e interdependentes, de modo que as atividades e cronogramas de execução de cada uma delas sejam compatíveis entre si. Será elaborado um cronograma geral, no qual todas as etapas de cada contratação serão detalhadas e alinhadas, de forma a evitar sobreposições de prazos e atividades, e otimizar a alocação de recursos.

## **2.2. Comunicação e Coordenação entre Equipes**

As equipes responsáveis pelas diferentes contratações deverão manter uma comunicação contínua e eficaz durante a execução do projeto, a fim de alinhar atividades, prazos e ajustes necessários. Isso inclui reuniões periódicas de acompanhamento, para verificar o andamento de todas as contratações correlatas e interdependentes e garantir que qualquer situação imprevista seja resolvida de forma rápida e eficiente.

## **2.3. Monitoramento e Controle**

Será realizado um monitoramento das contratações correlatas e interdependentes, a fim de garantir que o cronograma e o orçamento sejam cumpridos, e que não ocorram conflitos ou lacunas entre as diferentes contratações. A Administração designará responsáveis por acompanhar especificamente essas interações e garantir a integração adequada entre os contratos.

## **3. Providências Cabíveis para Alinhamento**

Caso surjam novas necessidades correlatas ou interdependentes, a Administração tomará as providências cabíveis para garantir que todas as contratações estejam devidamente alinhadas. As seguintes ações poderão ser adotadas:

- **Revisão de Contratos Existentes:** Caso seja identificado que algum contrato vigente necessite de ajustes ou modificações devido ao impacto da obra, a Administração tomará as medidas necessárias para adaptar os contratos existentes, seja por meio de aditivos ou renovações.
- **Novas Licitações ou Contratações:** Se surgirem necessidades adicionais durante a execução da obra (como a contratação de novos serviços ou aquisição de materiais), a Administração iniciará os procedimentos licitatórios adequados para garantir que essas contratações sejam realizadas sem atrasos ou prejuízos ao andamento do projeto.

A correta identificação e coordenação das contratações correlatas e interdependentes são essenciais para o sucesso da construção de conclusão da construção da Unidade Escolar. O alinhamento entre todas as contratações garantirá que as atividades sejam executadas de forma coordenada, sem sobreposições ou lacunas, o que resultará em uma execução mais eficiente e no cumprimento dos prazos e orçamentos estabelecidos. A Administração tomará todas as providências necessárias para garantir que os impactos entre as contratações sejam devidamente gerenciados e controlados.

## XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

---

A obra de conclusão da construção da Unidade Escolar, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, deve ser planejada de maneira a minimizar os impactos ambientais, garantindo que a execução do projeto atenda aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental. A seguir, apresentamos os possíveis impactos ambientais decorrentes da obra e as medidas mitigadoras propostas, com base na fundamentação legal e nas exigências estabelecidas no Art. 7º, inciso XII, da IN 40/2020 e no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21:

### 1. Impactos na Fauna e Flora Local

Durante a execução da conclusão da construção da Unidade Escolar, podem ocorrer danos à fauna e flora existentes, principalmente caso haja a necessidade de poda ou remoção de vegetação. A construção pode gerar perturbações ao habitat local, afetando espécies de animais e plantas.

#### Medidas Mitigadoras:

- Realizar um estudo prévio de impacto ambiental para identificar as espécies presentes no local.
- Evitar a remoção de vegetação e adotar o replantio de espécies nativas, quando necessário.
- Implementar barreiras e cercados para proteger áreas de vegetação preservada e reduzir a interferência na fauna local.
- Utilizar técnicas de construção que minimizem a necessidade de corte de árvores ou degradação de áreas verdes.

A movimentação de materiais, o uso de máquinas pesadas e as atividades de construção podem gerar emissões de poeira e poluentes atmosféricos, impactando temporariamente a qualidade do ar no entorno do canteiro de obras. Esses efeitos podem afetar a saúde dos trabalhadores e das pessoas que transitam nas proximidades, exigindo a adoção de medidas de controle ambiental e de segurança durante a execução dos serviços.

#### Medidas Mitigadoras:

- Uso de equipamentos com tecnologias que reduzam a emissão de poluentes.
- Programação de atividades em horários estratégicos, visando reduzir o impacto sobre a vizinhança e áreas de circulação pública;
- Implantação de sistemas de controle de poeira, como irrigação nas áreas de trabalho e uso de tapetes para contenção de poeira em áreas críticas.
- Manutenção rigorosa dos veículos e máquinas para reduzir a emissão de gases poluentes.

### 2. Consumo de Energia e Recursos Naturais

A obra pode consumir grandes quantidades de energia e recursos naturais, como água, madeira e materiais de construção, o que pode aumentar os impactos ambientais da construção.

**Medidas Mitigadoras:**

- Priorizar o uso de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como madeira de reflorestamento e materiais recicláveis.
- Implementar sistemas de eficiência energética no projeto, como o uso de iluminação LED, sistemas de ventilação natural para reduzir o consumo de energia.
- Incentivar o uso de técnicas construtivas que reduzam a demanda por materiais e recursos não renováveis.

### **3. Geração de Resíduos da Construção**

Durante a obra, é inevitável a geração de resíduos de construção e demolição (RCD), que se não forem corretamente gerenciados, podem causar impactos negativos ao meio ambiente, como o acúmulo de lixo e contaminação do solo e das águas.

**Medidas Mitigadoras:**

- Implementar a logística reversa para a gestão adequada dos resíduos, com a separação, reciclagem e reaproveitamento dos materiais, sempre que possível.
- Destinar corretamente os resíduos gerados (entulho, madeira, metais, plásticos, etc.), encaminhando-os para centros de reciclagem ou para aterros licenciados.
- Capacitar os trabalhadores e engenheiros envolvidos na obra sobre as práticas de gestão de resíduos e a importância da reciclagem.
- Criar um plano de monitoramento da geração de resíduos e adotar medidas corretivas sempre que necessário.

### **4. Impacto na Comunidade do Entorno**

A execução da obra poderá gerar transtornos temporários à comunidade vizinha, como ruídos, movimentação intensa de veículos e trabalhadores, além de interferência no tráfego local e na rotina dos moradores das proximidades.

**Medidas Mitigadoras:**

- Planejar as atividades de maior impacto em horários estratégicos, minimizando incômodos à vizinhança, especialmente durante períodos de maior sensibilidade, como horários escolares ou religiosos;
- Manter a comunidade informada sobre o cronograma da obra por meio de sinalização, avisos públicos ou comunicados da prefeitura, promovendo o diálogo e a cooperação entre os envolvidos;
- Garantir a organização do canteiro de obras e o controle de acesso, visando segurança e ordem no entorno imediato da intervenção.

### **5. Eficiência Energética e Uso Consciente de Recursos**

A conclusão da construção da Unidade Escolar representa uma oportunidade para implementar soluções que favoreçam a eficiência energética e o uso sustentável dos

recursos naturais ao longo da vida útil da edificação, assegurando maior durabilidade, redução de custos operacionais e benefícios ambientais para a comunidade escolar.

**Medidas Mitigadoras:**

- Utilização de sistemas de iluminação em LED, com menor consumo energético e maior durabilidade;
- Planejamento do uso consciente de energia e água durante a execução da obra, com práticas sustentáveis como reaproveitamento de materiais e redução de desperdícios;
- Adoção de equipamentos e materiais com selo de eficiência energética, contribuindo para a economia operacional futura.

A execução da obra de conclusão da construção da Unidade Escolar deve ser realizada com uma abordagem integrada à sustentabilidade ambiental. A implementação de medidas mitigadoras contribuirá para minimizar impactos negativos e possibilitar uma operação mais eficiente e menos prejudicial ao meio ambiente. A consideração de requisitos como o baixo consumo de energia, o uso eficiente de recursos naturais e a adoção de práticas de logística reversa é fundamental para o cumprimento da legislação vigente e para a promoção de uma infraestrutura educacional mais sustentável, consciente e alinhada aos princípios da responsabilidade ambiental.

### **XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

A avaliação de viabilidade da contratação, conforme estabelecido no Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020 e no inciso XIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, busca analisar a adequação da contratação proposta em relação à necessidade que se pretende atender, a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da solução, e a adequação do processo licitatório ao objeto que se deseja contratar.

#### **1. Viabilidade Técnica**

A viabilidade técnica da contratação foi analisada com base na capacidade de execução do projeto de conclusão da construção da Unidade Escolar, considerando a infraestrutura existente, os métodos construtivos e as tecnologias especificadas. A análise do projeto arquitetônico e das especificações técnicas demonstra que as soluções adotadas são compatíveis com os objetivos da obra e tecnicamente viáveis, em conformidade com as normas aplicáveis e os padrões de segurança.

A obra pode ser executada dentro do cronograma e do orçamento estimado, pois o projeto contempla aspectos estruturais e funcionais adequados ao uso educacional e comunitário da escola. A utilização de materiais duráveis e sustentáveis reforça a viabilidade técnica, reduzindo custos de manutenção e impactos ambientais no longo prazo.

#### **2. Viabilidade Operacional**

A viabilidade operacional refere-se à capacidade da Administração Pública em gerenciar a execução da obra dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos. A contratação da conclusão da construção da Unidade Escolar é operacionalmente viável, pois apresenta demanda clara, escopo bem definido e objetivos compatíveis com os recursos disponíveis, garantindo condições para a efetiva execução da intervenção e entrega de uma infraestrutura escolar moderna e funcional.

### **3. Viabilidade Orçamentária**

A viabilidade orçamentária da contratação está assegurada, pois o projeto foi elaborado dentro das limitações orçamentárias, com uma análise detalhada de custos. O valor estimado para a execução da obra é compatível com os recursos financeiros disponíveis.

Além disso, a viabilidade orçamentária foi analisada em conjunto com a estimativa de custos indiretos, como manutenção futura, consumo de energia e outros gastos operacionais. O orçamento da obra foi ajustado para contemplar as condições de mercado e as exigências legais, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

### **4. Adequação à Necessidade Identificada**

A contratação proposta mostra-se plenamente adequada à necessidade identificada, que é a ampliação e qualificação da infraestrutura educacional do município, por meio da conclusão da construção da Unidade Escolar. O objetivo é oferecer à comunidade escolar um ambiente seguro, acessível, funcional e tecnicamente adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, a promoção da inclusão social e a melhoria das condições de ensino e aprendizagem.

O projeto atenderá à demanda da comunidade local por uma infraestrutura educacional funcional e acessível, por meio da conclusão da construção da unidade escolar, incluindo a finalização dos ambientes previstos e a execução das instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como a adoção de soluções de acessibilidade, segurança e sustentabilidade. A solução proposta observa o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, com destaque para a ABNT NBR 9050, garantindo acessibilidade universal, conforto, durabilidade e eficiência.

A análise de funcionalidade demonstra que o projeto foi planejado com foco na otimização dos espaços, garantindo circulação adequada, integração entre os ambientes e uso eficiente dos recursos públicos. A conclusão da obra permitirá sanar carências existentes e assegurar melhores condições de ensino, aprendizagem e convivência escolar, promovendo inclusão, bem-estar e qualidade educacional.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da obra é tecnicamente viável, operacionalmente exequível e orçamentariamente compatível. O projeto está alinhado aos objetivos da gestão municipal e atende aos princípios da administração pública, com base nas boas práticas de engenharia, arquitetura e sustentabilidade

REMÍGIO, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Equipe Técnica:

Nome: Breno Galvão da Silva

Função: Engenheira Civil

  
**Breno Galvão da Silva**  
Secretário Exec. de Obras e Urbanismo  
Matrícula 9854277



Obra  
Planilha Orçamentária para Conclusão de Escola com Quatro Salas de Aula

Bancos  
SINAPI - 12/2025 -  
Paralíba  
SBC - 12/2025 - Paralíba  
SICRO3 - 10/2025 -  
Paralíba  
ORSE - 11/2025 - Serjipe

B.D.I.  
26,0%

Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos  
de mão de obra, de acordo  
com as bases.

# REMÍCIO

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro												
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	INFRAESTRUTURA	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
2	SUPERESTRUTURA	100,00%	43.843,17	43.843,17	43.843,17	43.843,17	43.843,17							
3	PAREDES E PAINÉIS	100,00%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
4	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	100,00%			29.381,92	29.381,92	29.381,92	29.381,92						
5	COBERTA	100,00%							100,00%					
6	REVESTIMENTO E FORRO	100,00%							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
7	PINTURA	100,00%							18.919,37	18.919,37	18.919,37	18.919,37		
8	PAVIMENTAÇÃO	100,00%												
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LOUÇAS E METAIS	100,00%		10,00%	20,00%	10,00%	10,00%							
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	100,00%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E MECÂNICAS	100,00%												
12	ELEMENTOS DECORATIVOS, MOBILIÁRIO	100,00%												
13	LIMPEZA, ENTREGA DA OBRA	100,00%												
14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%												
Porcentagem			5,73%	6,13%	10,37%	11,84%	11,84%	9,45%	6,66%	5,61%	9,54%	6,99%	9,52%	
Custo			48.369,93	49.471,91	83.249,13	98.004,05	98.004,05	76.844,92	52.148,83	43.866,12	75.192,40	64.626,94	74.047,17	
Porcentagem Acumulado			6,74%	8,13%	10,53%	12,01%	12,01%	9,6%	6,56%	6,6%	11,67%	11,67%	100,00%	
Custo Acumulado			48.369,93	98.841,84	177.090,97	272.095,02	367.099,07	443.043,99	496.192,82	536.058,94	614.211,34	698.738,28	742.795,45	

*Jéssica Melissa Gonçalves de Lima*  
JÉSSICA MELISSA GONÇALVES DE LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-PB: 161.924.000-9

*Jéssica Melissa Gonçalves de Lima*  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161924000-9

**REMÍGIO** Um lugar sempre.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA, RURAL EM DIVERSOS MUNICÍPIOS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,00%
Custo de Seguro e Garantia	0,80%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	0,80%
Custo Financeiro - CF	1,00%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	10,65%
Tributários Federais	8,15%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	5,72%
Arrecadações - FE	0,00%
Formula do BDI	Onde: BDI: Taxa de BDI AC: Taxa de administração central MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do CF = Taxa referente aos custos financeiros T = Taxa referente aos tributos Municipais, estaduais e federais MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + I) - 1}{(1 - I)}$	
4. TAXA DE BDI(BDI):	25,00%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))	
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	DATA:
ORÇAMENTISTA:	DATA:
<b>CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL</b>	
TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	4,50%
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>8,15%</b>
ISS - Imposto sobre Serviço	2,50%
<b>TOTAL</b>	<b>10,65%</b>
FE (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	0,00%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10,65%</b>
*Taxa Estadual criada pela Lei nº 7.947, de 22 de março de 2006. A taxa incide, então, em todos os contratos do Governo Estadual.	
**A taxa de incidência do ISS pode variar de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada esta última 50% do custo total de obra, logo, 5%x50% = 2,5%.	

*Jéssica Melissa Gonçalves de Lima*JÉSSICA MELISSA GONÇALVES DE LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-PB: 161.924.000-9*Jéssica*Jéssica Melissa Gonçalves de Lima  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161924000-9

**REMÍGIO**

**Obra**  
Planilha Orçamentária para Conclusão da Escola com Quatro Salas de Aula

**Bancos**  
SINAPI - 12/2025 - Paraíba  
SBC - 12/2025 - Paraíba  
SICRO3 - 10/2025 - Paraíba  
ORSE - 11/2025 - Sergipe

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	696,59	5,73	7,16	4.987,58	0,63 %
1.1.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	217,14	2,66	3,35	727,41	0,09 %
1.1.3	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1 3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	314,72	510,78	638,47	200.939,27	25,41 %
1.1.4	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	12,84	88,81	111,01	1.425,36	0,18 %
1.1.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS. COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	379,3	23,49	29,36	11.136,24	1,41 %
2.1	12019	ORSE	Prateleira em concreto armado, esp= 8cm	m²	16,87	318,14	397,67	6.708,69	0,85 %
2.2	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,35	415,12	518,90	181,61	0,02 %
2.3	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES. FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	4,93	855,76	1.194,70	5.889,87	0,74 %
2.4	139	ORSE	Aço CA - 25 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	100	12,69	15,86	1.586,00	0,20 %
2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	500	10,13	12,66	6.330,00	0,80 %
2.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300	12,81	16,01	4.803,00	0,61 %
2.7	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	200	11,35	14,18	2.836,00	0,36 %

  
Jéssica Melissa Gonçalves de Lima  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161924000-9

2.8	92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	40	113,05	141,31	5.652,40	0,71 %
3.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	169,39	88,81	111,01	18.803,98	2,38 %
3.2	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	31,62	151,64	189,55	5.993,57	0,76 %
3.3	090794	SBC	MURO h=2,0mx20cm-TIJOLO 10x20x20-CIM/SAIBRO/EMB./PVA-PILAR 3/3m	M	150	423,55	529,43	79.414,50	10,04 %
3.4	0903848	SICRO3	Muro em alvenaria de blocos de concreto com espessura de 0,20 m h = 1,0 m	m	58	183,67	229,58	13.315,64	1,68 %
4.1	14068	ORSE	Porta em madeira de lei, de abrir Exclusiva bateretes e ferragens	m²	32,55	687,50	859,37	27.872,49	3,54 %
4.2	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS. FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	1,68	458,54	573,17	962,92	0,12 %
4.3	12105	ORSE	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolio e dobradiças conforme desenho	m²	0	481,33	601,66	0,00	0,00 %
4.4	1883	ORSE	Vidro fantasia canelado 4 mm - Rev 02_10/2021	m²	41,59	145,41	181,76	7.559,39	0,96 %
4.5	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15	171,43	214,28	3.214,20	0,41 %
4.6	11236	ORSE	Gradil com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/4" e tela galvanizada malha 2", mureta h=50cm, inclusive pintura da mureta e pilares com tinta hidrator, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade	m²	60	609,38	761,72	45.703,20	5,78 %
4.7	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão beige ou equivalente, de correr	m²	9,12	895,23	1.119,03	10.205,55	1,29 %
4.8	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	324,88	406,10	3.248,80	0,41 %
5.1	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,13	29,46	36,82	741,18	0,09 %
5.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1,49	50,78	63,47	94,57	0,01 %
5.3	248	ORSE	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	8,78	8,16	10,20	89,55	0,01 %
5.4	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	8,31	31,90	39,87	331,31	0,04 %

  
 Jéssica Melissa Gonçalves de Lima  
 Engenheira Civil  
 CREA-PB 161924000-9

5.5	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	250,47	70,48	88,10	22.066,40	2,79 %
6.1	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	98,61	71,53	89,41	8.816,72	1,11 %
6.2	87535	SINAPI	EMBOÇO. EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	127,27	31,19	38,98	4.960,98	0,63 %
6.3	87549	SINAPI	EMBOÇO. EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	341,73	23,63	29,53	10.091,28	1,28 %
6.4	4440	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	487,04	53,63	67,03	32.646,29	4,13 %
6.5	11180	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m²	108,2	128,28	160,35	17.349,67	2,19 %
6.6	3316	ORSE	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	34,02	37,34	46,67	1.587,71	0,20 %
6.7	3312	ORSE	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisasa 08/2015	m²	253,58	13,33	16,66	4.224,64	0,53 %
7.1	98131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	358,74	23,28	29,10	10.439,33	1,32 %
7.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	81,38	15,48	19,35	1.574,70	0,20 %
7.3	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) AF_01/2020_PE	m²	83,17	45,45	56,61	4.724,88	0,60 %
7.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	358,74	12,44	15,55	5.578,40	0,71 %
7.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2,53	13,26	16,57	41,92	0,01 %
7.6	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1515,2	10,15	12,68	19.212,73	2,43 %
7.7	3964	ORSE	Imunização de superficies de madeira com aplicação de 01 demão de Jimo Cupim Incolor ou similar	m²	221,75	13,92	17,40	3.858,45	0,49 %

  
**Jéssica Melissa Gonçalves de Lima**  
 Engenheira Civil  
 CREA-PB 161924000-9

8.1	95000	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	186,62	58,66	73,32	12.143,25	1,54 %
8.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	45,74	63,06	78,82	3.605,22	0,46 %
8.3	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	101	80,07	100,08	10.108,08	1,28 %
8.4	105002	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	1	693,18	866,47	866,47	0,11 %
8.5	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	62	20,27	25,33	1.570,46	0,20 %
8.6	9882	ORSE	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m³	12,8	63,46	79,32	1.015,29	0,13 %
9.1	89965	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	94,14	117,67	588,35	0,07 %
9.2	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	1	33,16	41,45	41,45	0,01 %
9.3	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	18,57	23,21	182,47	0,02 %
9.4	11149	ORSE	Bebedouro conjugado, elétrico, refrigeração por compressão, 110v, Inox, LibellPress Side ou similar - fornecimento e instalação	un	1	1.099,20	1.374,00	1.374,00	0,17 %
9.5	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4". PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	129,09	161,36	322,72	0,04 %
9.6	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4". PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	144,64	180,80	904,00	0,11 %
9.7	2142	ORSE	Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.80x0.50, com 01 cuba, sifão plástico, válvula em pvc, torneira em aço inox, assentada.	un	2	423,84	529,80	1.059,60	0,13 %
9.8	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7	175,81	219,76	1.538,32	0,19 %
9.9	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	516,16	645,20	1.935,60	0,24 %
9.10	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	99,04	123,80	866,60	0,11 %
9.11	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	3.504,05	4.380,06	4.380,06	0,55 %

Jéssica Melissa Gonçalves de Lima  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161924000-9

9.12	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	92,00	115,00	575,00	0,07 %
9.13	102148	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_01/2021	m²	3,2	552,90	691,12	2.211,58	0,28 %
9.14	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	7,1	556,07	695,08	4.935,06	0,62 %
9.15	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	397,21	496,51	993,02	0,13 %
9.16	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	809,10	1.011,37	2.022,74	0,26 %
9.17	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	1.030,66	1.288,32	2.576,64	0,33 %
9.18	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	264,73	330,91	992,73	0,13 %
9.19	7350	ORSE	Lavatório louça de canto (Deca-Izy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	2	863,15	828,93	1.657,86	0,21 %
9.20	12208	ORSE	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	un	5	130,60	163,25	816,25	0,10 %
10.1	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	18,57	23,21	162,47	0,02 %
10.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	40	35,42	44,27	1.770,80	0,22 %
10.3	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4	540,85	676,06	2.704,24	0,34 %
10.4	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	277,21	346,51	346,51	0,04 %
10.5	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	14	78,10	97,62	1.366,68	0,17 %
11.1	103788	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	14	20,25	25,31	354,34	0,04 %

Jéssica Melissa Gonçalves de Lima  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161924000-9

11.2	97888	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	5	479,61	599,51	2.997,55	0,38 %
11.3	101891	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	24,63	30,78	307,80	0,04 %
11.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17	26,89	33,61	571,37	0,07 %
11.5	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	41,01	51,26	307,56	0,04 %
11.6	103785	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA DE SOBREPOR. COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	57	19,13	23,91	1.362,87	0,17 %
11.7	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	8	16,14	20,17	161,36	0,02 %
11.8	8003	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1	165,68	207,10	207,10	0,03 %
11.9	3395	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	95	289,85	362,31	34.419,45	4,35 %
11.10	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc aterramento	pt	33	233,79	292,23	9.643,59	1,22 %
11.11	13519	ORSE	Ponto de tomada dupla 2p+t, ABNT, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido, com fio rígido 2,5mm² (fio 12)	pt	12	293,74	367,17	4.406,04	0,56 %
11.12	3397	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	2	272,67	340,83	681,66	0,09 %
11.13	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	600,99	751,23	751,23	0,09 %
11.14	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	600,99	751,23	751,23	0,09 %
11.15	3730	ORSE	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", inclusive fio trançado 2 x 22	un	3	201,50	251,87	755,61	0,10 %
11.16	7139	ORSE	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4"/cabo UTP 4 pares cat. 6	pt	1	356,20	445,25	445,25	0,06 %
11.17	13755	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo C1-20, motor 1/2cv, monofásico 230V, 5 estágios, recalque 1 1/4", hm = 8 à 45m, q = 1,5 à 6,3 m³/h	Un	1	1.780,28	2.225,35	2.225,35	0,28 %

11.18	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2.5 MM². ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25	5,21	6,51	162,75	0,02 %
11.19	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1	1.985,82	2.482,27	2.482,27	0,31 %
11.20	673	ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp. fluorescente 2x32w, completa, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	24	112,22	140,27	3.366,48	0,43 %
12.1	12628	ORSE	Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3.80m x 2' + 2.20m x1 1/2'), inclusive base de concreto ciclópico - Rev 01	un	1	2.798,70	3.498,37	3.498,37	0,44 %
12.2	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	4	397,16	496,45	1.985,80	0,25 %
12.3	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	321,23	401,53	803,06	0,10 %
12.4	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L. CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	283,73	354,66	354,66	0,04 %
12.5	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	3	458,54	573,17	1.719,51	0,22 %
13.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	604	2,59	3,23	1.950,92	0,25 %
13.2	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	36	18,44	23,05	829,80	0,10 %
13.3	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	595,24	3,64	4,55	2.708,34	0,34 %
13.4	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	45,74	4,93	6,16	281,75	0,04 %
14.1	CP-ADM 01	Próprio	Administração Local de obras	un	1	21.316,00	26.645,00	26.645,00	3,37 %

**Total sem BDI** 632.655,76  
**Total do BDI** 158.124,41  
**Total Geral** 790.780,17

*JML*

Jéssica Melissa Gonçalves de Lima  
 Engenheira Civil  
 CREA-PB 161924000-9

*Jéssica Melissa Gonçalves de Lima*

JÉSSICA MELISSA GONÇALVES DE LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-PB: 161.924.000-9



*Jéssica Melissa Gonçalves de Lima*  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161924000-9